

**INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS**

**EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO**

Repactuação sobre o valor contratual dos serviços continuados de prestação de apoio administrativo no âmbito do Iphan/am, no percentual mensal de 4,92%, de acordo com a variação dos custos relativos a data-base da categoria firmada em convenção coletiva 2021 (am000507/2020)..

(COMPRASNET 4.0 - 16/08/2021).<sup>1</sup>

**FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA**

**EDITAL Nº 3/2021**

Seleção de Mestrado Profissional em Memória e Acervos

Processo nº 01550.000112/2021-30. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos (PPGMA) da Fundação Casa de Rui Barbosa (FCRB) torna público que realizará processo seletivo para o Curso de Mestrado Profissional em Memória e Acervos na área de concentração "Acervos Públicos e Privados: Gerenciamento, Preservação, Acesso e Usos"; nas linhas de pesquisa: 1 - Patrimônio Documental: Representação, Gerenciamento e Preservação de Espaços de Memória; e 2 - Práticas Críticas em Acervos: Difusão, Acesso, Uso e Apropriação do Patrimônio Documental Material e Imaterial.

PRAZO DE INSCRIÇÕES: 18 de agosto de 2021 a 1º de outubro de 2021.  
Edital disponível no site da FCRB: <https://www.gov.br/turismo/pt-br/entidades-vinculadas/casa-de-rui-barbosa>

ANA MARIA PESSOA DOS SANTOS  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em  
Memória e Acervos (PPGMA)

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO INTERNA  
DIVISÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

**EDITAL FCP Nº 2/2021**

**CONCURSO NOVO LOGOTIPO E LOGOMARCA**

A Fundação Cultural Palmares, fundação pública vinculada ao Ministério do Turismo, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, inscrita sob o número do CNPJ nº 32.901.688/0001-7, com sede e foro em Brasília, no endereço SCRN 702/703 lotes 02, 04, 06, 08 e 10, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.720-620, torna pública a abertura das inscrições para o CONCURSO DE CRIAÇÃO DO NOVO LOGOTIPO E LOGOMARCA DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, em observação às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o disposto no processo FCP nº 01420.100728/2021-95.

O Concurso se destina a premiar uma única proposta de pessoa física, com a escolha do melhor projeto para o novo logotipo e logomarca da Fundação Cultural Palmares, segundo as regras estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO**

O presente concurso tem como objeto escolher uma concepção de um novo logotipo e logomarca institucional para a Fundação Cultural Palmares - FCP, enquanto órgão federal de referência da cultura e da população negra no país.

Entenda-se por logomarca o desenho, o símbolo ou o ícone que representa a marca graficamente; já logotipo é a identificação de uma instituição ou empresa por meio de seu próprio nome, escrito por extenso ou abreviado (sigla), de forma estilizada, ou um conjunto formado pela representação gráfica do nome de determinada marca, em letras de traçado específico, fixo e característico (tipografia) e seu símbolo visual (figurativo ou emblemático).

O logotipo e logomarca da proposta vencedora deste concurso passarão a ser de propriedade exclusiva da Fundação Cultural Palmares e por ela poderão ser utilizadas, em suas formas originais ou adaptadas, para identidade visual em todos os meios institucionais.

O logotipo e logomarca deverão, obrigatoriamente, adotar formas e cores que remetam única e exclusivamente à Nação brasileira, considerando também a condição de Estado laico do Brasil.

Considera-se ainda a necessidade de contemplação da população como um todo, valorizando-se a diversidade existente em todo o território nacional, onde se faz necessário que todos estejam representados.

**DO NÚMERO DE PROPOSTAS**

Cada candidato poderá apresentar apenas uma proposta.

A proposta deverá contemplar tanto o logotipo como a logomarca, sob pena de desclassificação.

**DOS PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

Poderão participar deste concurso somente pessoas físicas, excetuando-se os membros das Comissões Organizadora e Julgadora do concurso, observadas as vedações do item 9, previstas neste Edital.

**DAS INSCRIÇÕES DAS PROPOSTAS**

A inscrição da proposta deverá ser feita exclusivamente pelo formulário do Google Forms, no link: <https://forms.gle/qTovrZ7YmbW5thAy6>, e será efetivada mediante o envio toda a documentação devidamente preenchida.

A proposta no formato digital deverá conter as extensões .JPG e .PNG (Anexo II), com boa visualização;

A proposta deverá ser apresentada em 02 (duas) diferentes cores: versão multicolorida e versão preto e branco (positivo e negativo).

Cada versão deverá assegurar a qualidade da configuração face fundos monocromáticos, fundos escuros ou claros e fundos fotográficos.

A proposta contida no item 4.1 deverá ser enviada no tamanho máximo de até 10 MB.

O conteúdo da memória descritiva (Anexo III) deverá expor o conceito criativo para determinação da escolha do símbolo da tipografia e das cores, bem como conter a função comunicativa dos elementos envolvidos na criação do logotipo e logomarca, pretendida de cada uma das versões.

Cada uma das versões relacionadas nos itens 4.1 deverão conter a proposta em três tamanhos:

Menor - 3 cm x 2 cm;

Intermediária - de livre escolha; e

Maior - 18 cm x 12 cm.

As diferentes versões da proposta e o respectivo texto da memória descritiva não podem conter nenhum tipo de identificação do autor, tampouco exibir marcas, nomes, pseudônimos, assinaturas ou quaisquer indicações que possam identificar autoria, sob pena de desclassificação.

As inscrições quaisquer gratuitas e os custos referentes a material e produção das peças da proposta correrão por conta do candidato.

Não serão aceitas inscrições após os horários e períodos definidos neste edital, sob pena de desclassificação da proposta. Será facultado ao candidato durante este período de inscrições (item 5.2, a e b) a correção de qualquer dado pessoal que porventura venha invalidar a sua inscrição. Após o prazo final de inscrições não serão aceitas novas correções.

A Fundação Cultural Palmares não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais congestionamentos de rede e problemas técnicos, por isso, recomenda-se o envio da proposta com antecedência.

Encerrado o prazo das inscrições, a Comissão Organizadora responsável pelo concurso, em caráter sigiloso, atribuirá um número de inscrição para cada proposta efetivada, o qual será transcrito em todos os documentos que compõem a proposta.

Não será permitido o envio da proposta em outro meio que não seja o disposto no item 4.1 deste Edital.

**A Proposta premiada no Concurso importa:**

autorização do autor para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação, publicidade e promoção relativamente ao seu nome, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e internet, desde que vinculado ao presente Concurso;  
autorização do autor para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, das ideias e produtos apresentados.

**DO CALENDÁRIO**

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e nas etapas previstas no cronograma, observarão o horário oficial de Brasília - DF.

O início das inscrições obedecerá ao prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a apresentação das propostas, conforme determina o §2º, art.21 da Lei 8.666/93.

17/08/2021 - a partir das 09h00 - Abertura de inscrições;

30/09/2021 - até as 18h00 - Encerramento das inscrições das propostas;

01/10/2021 à 11/10/2021 - Habilitação das inscrições e organização do material pela Comissão Organizadora;

13/10/2021 - Publicação da lista de habilitados no portal eletrônico da FCP;

14/10/2021 à 20/10/2021 - Fase de interposição de recursos à habilitação;

21/10/2021 à 27/10/2021 - Análise dos recursos da habilitação pela Comissão Organizadora;

28/10/2021 à 03/11/2021 - Homologação das inscrições;

04/11/2021 à 16/11/2021 - Início do período da análise das propostas pela Comissão Julgadora;

18/11/2021 - Divulgação da classificação no portal eletrônico da FCP.

19/11/2021 à 25/11/2021 - Fase de interposição de recursos à classificação;

26/11/2021 à 02/12/2021 - Análise dos recursos da classificação pela Comissão Julgadora;

07/12/2021 - Resultado final, divulgado no Diário Oficial da União e portal eletrônico da FCP.

**DA COMISSÃO JULGADORA E ORGANIZADORA**

A Comissão Julgadora é composta por 5 (cinco) servidores, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Diretoria Colegiada da Fundação Cultural Palmares.

Os membros das Comissões de julgamento e de organização foram designados por meio de ato específico, Resolução Nº 08, de 16 de agosto de 2021 e Portaria Nº 176, de 16 de agosto de 2021, publicados no boletim de serviço eletrônico do órgão.

A presidência da Comissão de Julgadora será exercida por servidor designado pelo Presidente da Fundação Cultural Palmares, a quem competirá o voto de qualidade.

Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão Julgadora, durante o processo seletivo deste Edital, não ensejam remuneração específica.

**A Comissão Organizadora tem como atribuições:**

admitir as propostas apresentadas, resguardando o anonimato da autoria de cada candidato;

acompanhar todos os trâmites do processo de avaliação e seleção;

examinar e decidir sobre eventuais propostas inabilitadas;

propiciar meios necessários à inscrição e recebimento das obras dos candidatos;

reservar espaço próprio para as reuniões da Comissão Julgadora,

disponibilizando os meios necessários às suas atividades;

organizar e encaminhar a proposta premiada para publicação;

realizar o acompanhamento e a divulgação de todas as etapas do Concurso.

**DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO**

A Comissão Julgadora julgará apenas as propostas que estiverem em consonância com o regulamento do Edital do Concurso.

A Comissão Julgadora atribuirá uma nota a cada trabalho, estabelecendo uma classificação, de maior para a menor, resultante da soma da nota atribuída a cada critério, previsto no item 7.3 deste edital, individualmente, pelos seus membros. A nota final será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Comissão.

São critérios específicos para o julgamento dos projetos pela Comissão Julgadora:

Criatividade: envolve inovação conceitual, técnica e aspectos estéticos;

Originalidade: considera a desvinculação da proposta em relação a outras marcas existentes;

Accesibilidade: apresenta a descrição da proposta. Leva em consideração a utilização de contrastes a fim de melhorar o acesso daqueles que possuem baixa visão;

Aplicabilidade: trata-se da possibilidade de diferentes aplicações em mídias impressas e digitais;

Comunicabilidade: leva em conta a capacidade comunicativa da proposta.

Cada critério deverá ser pontuado com uma nota entre 0 (zero) a 10 (dez), aceitando até duas casas decimais.

Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá as notas a cada proposta de forma individual e independente. As notas atribuídas a cada proposta pelos 5 (cinco) membros serão registradas na Ficha Final de Avaliação, conforme Anexo V.

O projeto que obtiver a maior nota final será o premiado.

Havendo empate que impossibilite a classificação de apenas 3 (três) propostas, o(a) Presidente da Comissão Julgadora preferirá o voto de qualidade.

A Comissão Julgadora se reserva o direito de não classificar nenhum dos trabalhos apresentados, caso nenhum deles esteja de acordo com este Edital ou não atenda aos critérios de julgamento e pontuação mínima de 3,5 da nota final, conforme estabelecido no item 7.2 do edital.

Admite-se a possibilidade de não haver vencedor, caso a Comissão Julgadora entenda que nenhum dos projetos apresentados sejam condizentes com o objetivo do concurso de criação do logotipo e logomarca.

A autoria de todas as propostas permanecerá anônima para a Comissão Julgadora.

Serão desclassificadas as propostas que não forem inéditas ou forem publicadas durante a realização do concurso.

Em caso de propostas enviadas em duplicidade, será considerada a proposta válida encaminhada por último (data e hora).

Os candidatos que enviarem de forma incompleta os documentos listados nos itens 4.1, 4.2, 4.3, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

Os candidatos assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado final do Concurso.

Durante a fase de organização de material, a Comissão Organizadora poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade, mediante decisão fundamentada ou comunicação formal, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

A proposta vencedora terá sua propriedade intelectual cedida de pleno direito e por prazo indeterminado à Fundação Cultural Palmares, à qual não caberá quaisquer ônus para uso da proposta, tais como pagamento de cachês, direitos autorais e outros pagamentos ou ressarcimentos que venham a ser reivindicados pelo autor.

A assinatura do Contrato de Cessão dos Direitos Autorais e Patrimoniais (ANEXO IV) é obrigatória e pressupõe, por parte do ganhador do concurso, a tácita aceitação do que consta no item 8.1 deste edital.

**DAS VEDAÇÕES**

É vedada a participação de candidatos que:

sejam pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999);

estem em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;

